



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

LEI Nº 479, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

## LEI Nº 479, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PL Legislativo n.º 15, de 07 de fevereiro 2022

Autógrafo n.º 15/2022

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica autorizada a concessão de cesta de natal aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, em cargos de provimento efetivo, desde que ativos, e aos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Legislativo em cargos de provimento em comissão, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo tal valor ser reajustado anualmente pelo IPCA/IBGE.

**ARTIGO 2º** – As despesas com a execução dessa lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessários.

**ARTIGO 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapeí(SP), 21 de fevereiro de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

**LEI Nº 479, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 21 de fevereiro de 2022.



**RENÉ LÚCIO GONÇALVES**

Prefeito Municipal